

CONTRATO Nº 139/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO CISAMUSEP, COM ELABORAÇÃO DE PROVA OBJETIVA, PROVA PRÁTICA, PROVA PRÁTICO-PROCESSUAL E PROVA DE TÍTULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA INSTITUTO OMNI.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Ivaí/PR, a seguir denominado **Contratante**, e a empresa **INSTITUTO OMNI**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Araucária, nº 550, sala 03, Jardim Pinheiros, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.043-630, telefone (44) 3113-1906, e-mail diretoria@omniinstituto.org.br, inscrita no CNPJ sob nº 48.956.604/0001-32, neste ato representada pela Sra. Maria Lúcia de Andrade Fernandes, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Maringá/PR, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 11/2026, pelos termos da proposta da Contratada, datada de 24/04/2026, Compra Direta nº 09/2026 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de seleção competitiva pública visando o provimento de cargos do quadro geral de pessoal do CISAMUSEP, com elaboração de prova objetiva, prova prática, prova prático-processual e prova de títulos, conforme as especificações estabelecidas na proposta comercial anexa e Anexo deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, independente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da Contratada datada de 24/04/2026 e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços.

Subcláusula Primeira – A Contratada deverá executar todos os atos necessários ao planejamento, organização e execução da Seleção Competitiva Pública, bem como elaborar todos os editais dela decorrentes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Subcláusula Segunda – Elaborar e submeter à aprovação prévia do Contratante o Edital de Abertura, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do cargo, suas atribuições, requisitos de qualificação profissional exigida e respectiva remuneração;
- Informação de que a contratação se dará para emprego público, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Quantitativo de vagas ofertadas, incluindo a previsão de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e demais hipóteses previstas na legislação aplicável;

- d) Valor da taxa de inscrição e formas de pagamento;
- e) Os locais, procedimentos e prazo para realização das inscrições, estipulando prazo razoável para sua realização e sua forma de confirmação;
- f) Conteúdo programático das provas, data da realização ou indicação do meio de divulgação das datas e locais de aplicação;
- g) Forma de composição da nota final de cada prova, incluindo critérios de desempate, observado como primeiro critério o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e suas alterações;
- h) Procedimentos para interposição de recursos, incluindo prazos, requisitos e forma de divulgação dos resultados do julgamento;
- i) Prazo de validade do certame e de eventual possibilidade de prorrogação;
- j) Condições para realização das provas;
- k) Critérios de eliminação de candidatos;
- l) Requisitos e critérios para admissão;
- m) Requisitos e atribuições dos cargos.

Subcláusula Terceira – A Contratada deverá realizar e processar as inscrições pela Internet, gerar o boleto bancário contendo código de barras para pagamento, observando os seguintes valores:

Cargo	Quantidade de vagas	Valor salarial	Valor da inscrição
Advogado / 20 horas	1 + CR*	R\$ 6.297,61	R\$ 120,00
Assistente Administrativo / 40 horas	1 + CR*	R\$ 2.493,01	R\$ 70,00
Auxiliar de manutenção predial / 40 horas	1 + CR*	R\$ 2.390,47	R\$ 70,00
Auxiliar em saúde bucal / 40 horas	1 + CR*	R\$ 2.002,38	R\$ 70,00
Cirurgião dentista / 20 horas	CR*	R\$ 5.230,97	R\$ 120,00
Contador / 40 horas	CR*	R\$ 6.581,34	R\$ 120,00
Enfermeiro / 40 horas	1 + CR*	R\$ 6.490,79	R\$ 120,00
Farmacêutico / 40 horas	CR*	R\$ 6.490,79	R\$ 120,00
Médico cardiologista / 10 horas	CR*	R\$ 5.039,11	R\$ 120,00
Médico endocrinologista / 10 horas	1 + CR*	R\$ 5.038,11	R\$ 120,00
Médico neurologista adulto / 10 horas	1 + CR*	R\$ 5.038,11	R\$ 120,00
Médico neurologista infantil / 10 horas	1 + CR*	R\$ 5.038,11	R\$ 120,00
Médico pneumologista / 10 horas	1 + CR*	R\$ 5.038,11	R\$ 120,00
Motorista / 40 horas	CR*	R\$ 2.092,55	R\$ 70,00
Técnico em enfermagem / 40 horas	1 + CR*	R\$ 3.927,22	R\$ 80,00
Técnico em informática / 40 horas	CR*	R\$ 3.741,78	R\$ 80,00
Tele atendente / 30 horas	CR*	R\$ 1.711,18	R\$ 70,00
TOTAL	10 vagas + CR*		

*CR = Cadastro de Reserva

Subcláusula Quarta – A **prova objetiva escrita** será realizada para todos os cargos.

Subcláusula Quinta – A **prova prática** será realizada para o cargo de Motorista/40h.

Subcláusula Sexta – A **prova prático-processual** será realizada para o cargo de Advogado/20h.

Subcláusula Sétima – A **prova de títulos** será realizada para os seguintes cargos: Advogado/20h, Cirurgião dentista/20h, Contador/40h, Enfermeiro/40h, Farmacêutico/40h, Médico cardiologista/10h, Médico endocrinologista/10h, Médico neurologista adulto/10h, Médico neurologista infantil/10h e Médico pneumologista/10h.

Subcláusula Oitava – Aos candidatos admitidos, o Contratante concederá os seguintes benefícios, os quais estarão vinculados à formalização de Acordo Coletivo de Trabalho:

- a) Pagamento de adicional correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário base mensal, a título de prêmio por assiduidade.
- b) Pagamento de adicional por tempo de serviço correspondente a 1% (um por cento) sobre o salário base mensal, por ano efetivamente trabalhado;
- c) Concessão de auxílio alimentação mensal no valor atual de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Subcláusula Nona – A relação dos cargos, número de vagas, carga horária, salário inicial, requisitos e atribuições dos cargos constam no Anexo deste Contrato.

Subcláusula Décima – A previsão de inscritos na Seleção Competitiva Pública será de até 1.000 (um mil) candidatos com inscrição homologada.

Subcláusula Décima Primeira – Caso o número de candidatos com inscrição homologada ultrapasse o limite de 1.000 (um mil), será devido o pagamento de valor fixo por inscrição homologada excedente.

Subcláusula Décima Segunda – A estimativa de inscrições excedentes foi estabelecida com base em médias históricas de seleções anteriormente realizadas pelo Contratante.

Subcláusula Décima Terceira – As provas serão realizadas no município de Maringá/PR, em data e horário a serem definidos.

Subcláusula Décima Quarta – A Contratada será responsável pela elaboração das fichas de inscrição eletrônica, constando os dados pessoais dos candidatos inscritos por cargo, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, número do RG e CPF, endereço, telefone fixo, telefone celular e endereço de e-mail.

Subcláusula Décima Quinta – A Contratada deverá fornecer ao Contratante, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, arquivo contendo todos os dados dos aprovados, os quais serão utilizados para convocação.

Subcláusula Décima Sexta– Realizar a homologação das inscrições dos candidatos.

Subcláusula Décima Sétima – Elaborar, aplicar e fazer a correção das provas.

Subcláusula Décima Oitava – Responsabilizar-se por todo o planejamento logístico das provas, providenciando local adequado para sua realização, assegurando acessibilidade às pessoas com deficiência. O local poderá ser previamente vistoriado pelo Contratante, por meio da Comissão Organizadora e de representante legal da Contratada, com o objetivo de verificar as condições de limpeza, conservação e acessibilidade das instalações, incluindo salas, banheiros e áreas de circulação.

Subcláusula Décima Nona – Providenciar sala adequada para amamentação, bem como espaço reservado para uso da Comissão Organizadora da SCP.

Subcláusula Vigésima – Elaborar relatórios de ensalamento dos candidatos para as provas escritas, os quais deverão ser disponibilizados por meio de edital no dia da realização das provas.

Subcláusula Vigésima Primeira – Realizar a impressão e personalização das listas de presença das portas e dos corredores, contendo, no mínimo, o nome completo e o número do CPF dos candidatos.

Subcláusula Vigésima Segunda – Realizar atendimento aos candidatos durante todas as etapas do certame, inclusive no que se refere ao recebimento, análise e julgamento de recursos.

Subcláusula Vigésima Terceira – A Contratada deverá garantir a adequada guarda, tratamento e segurança dos dados pessoais dos candidatos, adotando medidas técnicas e administrativas para proteger as informações, a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas de pessoas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 e suas alterações.

Subcláusula Vigésima Quarta – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Vigésima Quinta – Fica designada a funcionária Paula Heloíse Boson, Matrícula nº 045, a seguir denominada Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos artigos 104, III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Vigésima Sexta – A Contratada fica responsável pela qualidade e garantia do objeto especificado no Anexo deste Contrato.

Subcláusula Vigésima Sétima – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Em razão do número de inscritos ser imprevisível e indeterminado, fica ajustado que, para a execução dos serviços do objeto ora contratado, o valor global estimado é de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à Contratada.

Subcláusula Segunda – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Subcláusula Terceira – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência ou boleto bancário, da seguinte forma:

- a) Primeira parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, comprovada mediante publicação do referido edital;
- b) Segunda parcela – 30% (trinta por cento) do valor em até 05 (cinco) dias após a aplicação de todas as provas;
- c) Terceira parcela – 20% (vinte por cento) do valor em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, comprovada mediante publicação do edital de homologação final, decorridos todos os prazos de recurso, e envio da documentação ao fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira – A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais de cada item, bem como o número e modalidade da Licitação, número do Contrato e o Empenho nº 2072/2026.

Subcláusula Terceira – A Contratada fica obrigada a repassar ao Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

Subcláusula Quarta – No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Subcláusula Primeira – Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Segunda – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula Terceira – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância já consolidada em contrato ou último aditivo/apostilamento, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Subcláusula Quarta – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula Quinta – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Sexta – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Primeira – A análise do desequilíbrio econômico-financeiro necessariamente levará em conta uma análise global dos custos da contratação, incluindo todos os insumos relevantes, bem como todos os itens/lotos adjudicados e não somente sobre os que tenham recebido a incidência da elevação de preços.

Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem a situação inicial de todos os itens/lotos adjudicados, bem como a situação atual de todos os itens/lotos, independentemente de a pretensão recair apenas sobre um ou alguns dos itens, vez que o reequilíbrio se estabelece sobre o Contrato como um todo e não apenas sobre um ou alguns itens/lotos isolados.

Subcláusula Terceira – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira – Caso o Contrato seja prorrogado, o Contratante terá direito às mesmas condições para cada período de vigência de seus aditivos.

Subcláusula Segunda – Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

Subcláusula Terceira – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos e deveres das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Supervisionar a execução do contrato;
- b) Aprovar o cronograma de execução apresentado pela empresa a ser contratada;
- c) Aprovar os editais e homologar o resultado final da Seleção Competitiva Pública;
- d) Proporcionar à empresa a ser contratada, através de seus técnicos, condições necessárias para executar regularmente o objeto contratual, fornecendo-lhes todas as informações necessárias para elaboração dos editais;

- e) Nomear um funcionário como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do mesmo, consistente na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- f) Registrar e notificar quaisquer ocorrências ao preposto da Contratada, comunicando à autoridade superior eventuais irregularidades ou procedimentos inadequados, recomendando a adoção das providências que entender cabíveis e, se for o caso, a aplicação de penalidades;
- g) Designar Comissão Especial para acompanhar e a fiscalizar o processo de escolha dos candidatos para provimento das vagas disponíveis, composta por funcionários efetivos;
- h) O Contratante se responsabiliza pela publicação de todos os editais da Seleção Competitiva Pública em seu Diário Oficial Eletrônico.
- i) Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento do valor estipulado e nos prazos previstos neste contrato;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições deste Contrato, Anexo e do Termo de Referência;
- k) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços;
- l) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter, durante o Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência e neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- d) Providenciar ampla divulgação da realização da Seleção Competitiva Pública em vários meios de comunicação (TV, rádio, jornal, internet e outros que achar necessário) em toda área de abrangência do Contratante, compreendida pelos seguintes municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Flórida, Floresta, Iguaçu, Itambé, Itaguajé, Ivatuba, Lobato, Mandaguáçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, Sarandi, São Jorge do Ivaí e Uniflor;
- e) Os custos decorrentes da divulgação da Seleção Competitiva Pública serão de responsabilidade da Contratada;
- f) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o Contratante;
- g) Manter junto ao Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) número de telefone fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- h) Observar as normas de acessibilidade e inclusão quando da aplicação das provas;
- i) Garantir a segurança de dados e documentos;
- j) Elaborar cronograma de execução de todas as etapas da Seleção Competitiva Pública, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias após a assinatura do mesmo;

- k) O cronograma de execução será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita compensação em número de dias de atraso;
- l) Designar banca examinadora/julgadora do processo de seleção fornecendo os documentos exigidos de acordo com a normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- m) Ato designando os membros da banca ou comissão examinadora/julgadora do processo, com indicação da qualificação profissional dos seus membros, devidamente assinada pelo Responsável Legal;
- n) Comprovação da existência de vínculo entre os examinadores e a instituição responsável pela condução do processo de seleção, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- o) Cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus currículos Lattes devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimento afetas aos cargos ofertados;
- p) Declaração dos membros da banca/comissão examinadora/julgadora de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- q) Os documentos relacionados no item 8.8 deverão ser entregues ao Contratante em formato PDF no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do Edital de Homologação Final da SCP;
- r) Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto ao regulamento da Seleção Competitiva Pública, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), correspondência, aplicativo de mensagens e outros que julgar necessário;
- s) Manter sigilo nos assuntos relacionados à Seleção Competitiva Pública, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- t) Elaborar os Editais da Seleção Competitiva Pública, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com conteúdo programático completo e atual;
- u) Fornecer ao Contratante todos os arquivos necessários ao envio das informações e documentos por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme sistema específico por ele disponibilizado, atualmente nominado Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, seguindo-se os respectivos layouts de dados (dicionário de dados) e suas atualizações, ou qualquer outro sistema que vier a substituí-lo durante a vigência da Seleção Competitiva Pública;
- v) O não fornecimento dos arquivos ou sua alteração antes da importação implicará em sancionamento da empresa ou entidade;
- w) A integridade e veracidade dos dados importados é de responsabilidade tanto do Contratante como da Contratada, sendo aplicáveis as sanções previstas tanto na Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, como no Código Penal e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- x) Os arquivos relacionados no item 8.13 deverão ser entregues ao Contratante em formato definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do Edital de Homologação Final da SCP;
- y) Apresentar ao Contratante, dentro dos prazos estabelecidos, as relações de candidatos aprovados e classificados na Seleção Competitiva Pública;
- z) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- aa) Disponibilizar o link para as inscrições que será publicado na página eletrônica do Contratante, no período de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura das inscrições, de forma que o candidato possa efetivar inscrição eletrônica na

- Seleção Competitiva Pública, sem qualquer ônus, exceto o valor da inscrição que será pago na rede bancária;
- bb) Informar ao Contratante, sempre que solicitado, a quantidade de inscritos em cada cargo durante todo o período de inscrições até seu término;
 - cc) Realizar os serviços relativos à elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, mantendo-se o nível compatível ou superior de cultura e conhecimento de cada área, reservando-se ao Contratante o direito de previamente ter acesso aos acervos técnicos dos elaboradores das provas, os quais deverão ser apresentados com respectiva titulação, independentemente de serem pessoas físicas ou jurídicas, quando da entrega dos programas relativos à Seleção Competitiva Pública;
 - dd) Permitir à Comissão Especial constituída pelo Contratante acesso a todos os documentos e procedimentos elaborados e executados, bem como exercer fiscalização de todos os atos praticados, direta ou indiretamente pela Contratada, seus diretores, prepostos, funcionários ou prestadores de serviços, na condução do referido certame;
 - ee) Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
 - ff) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
 - gg) Responsabilizar-se por todas as dívidas advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas, devendo:
 - a. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - b. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificar vícios, incorreções na execução de procedimentos orçamentários, contábil e administrativo;
 - hh) Arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização, transporte de todo o material relativo à Seleção Competitiva Pública, bem como encargos e impostos e outras despesas;
 - ii) Solicitar a prévia e expressa aprovação do Contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;
 - jj) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção Competitiva Pública, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;
 - kk) A prestação de serviços objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada;
 - ll) É responsabilidade da Contratada em relação à prova prática:
 - a. Contratação, coordenação, treinamento e pagamento dos examinadores;
 - b. Locação de veículos com características pertinentes aos requisitos exigidos para o cargo de motorista;
 - c. Fornecimento de todos os materiais necessários à realização da prova prática para o cargo de motorista.

Subcláusula Terceira – Constituem obrigações pertinentes à LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- d) O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada;
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f) É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- h) A Contratada poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) A Contratada está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.der causa à inexecução parcial do Contrato;
- II.der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.der causa à inexecução total do Contrato;
- IV.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI.praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Segunda – Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Subcláusula Terceira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quarta – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quinta – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sétima – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Oitava – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Nona – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Décima – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Subcláusula Décima Primeira – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Segunda – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Terceira – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Subcláusula Décima Quarta – Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula Primeira – O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Subcláusula Segunda – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, quando celebrado por mais de 12 meses, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Subcláusula Terceira – Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Subcláusula Quarta – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula Quinta – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Subcláusula Sexta – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula Sétima – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Subcláusula Oitava – A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula Primeira – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Segunda – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas eventuais alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Subcláusula Segunda – Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá (PR), em 22 de maio de 2026.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Aginaldo Carvalho Guimarães

Instituto Omni
Maria Lúcia de Andrade Fernandes

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

ANEXO DO CONTRATO Nº 139/2026

COMPRA DIRETA Nº 09/2026

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO OMNI

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário
01	SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO CISAMUSEP, COM ELABORAÇÃO DE PROVA OBJETIVA, PROVA PRÁTICA, PROVA PRÁTICO-PROCESSUAL E PROVA DE TÍTULOS	SERVIÇO	1	R\$ 41.000,00
02	TAXA POR INSCRIÇÃO HOMOLOGADA EXCEDENTE	SERVIÇO	2.000	R\$ 38,00

Valor Total

R\$ 117.000,00

**RELAÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES
QUADRO GERAL DE PESSOAL**

ADVOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 1 + Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.297,61

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Compreender e interpretar a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um, defendendo os interesses do Consórcio, além da representação deste em juízo ou fora dele, nas ações em que for parte Autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.

TAREFAS TÍPICAS

Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo as partes, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo;
Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;
Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, ainda que este venha figurar como interessado junto aos Ministérios Públicos Federal ou Estadual, comparecendo a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Consórcio;
Analisar causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo;
Complementar e apurar as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
Orientar o Presidente do Conselho Diretor e Secretário Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo do Consórcio;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, editais, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio;
Redigir e orientar instruções nas áreas de licitações públicas, contratação, pessoal e recursos às demais instâncias administrativas;
Orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais;
Realizar demais serviços de consultoria jurídica;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Presidente do Conselho Diretor e Secretária Executiva.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO

EXPERIÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS DE ATIVIDADE JURÍDICA

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO ATIVO NA OAB/PR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 1 + Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.493,01

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas variáveis da área administrativa que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.

TAREFAS TÍPICAS

Redigir e/ou digitar textos, memorandos, ofícios, circulares, relatórios, correspondências e *e-mail*, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial;

Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas colocados à sua disposição de acordo com o setor em que estiver lotado, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação;

Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico e mídias sociais;

Atender ao público em geral, observando as boas práticas de cordialidade e acolhimento, averiguando suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;

Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações aos setores competentes, bem como fornecendo orientações pertinentes ao setor que estiver alocado;

Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas;

Orientar, redigir, revisar, emitir e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar seguindo orientação e proceder à tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;

Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;

Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;

Participar em estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;

Coletar, compilar e consolidar dados diversos, revisando documentos, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;

Efetuar cálculos e conferências numéricas;

Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;

Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, *scanner*, microcomputadores, processadores de texto e outros;

Realizar o controle de material permanente e de consumo;

Elaborar os termos para contratações relacionadas ao setor que estiver alocado, bem como acompanhar a execução dos contratos originados por estas contratações;

Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;

Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas tarefas;

Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

Tratar o público com zelo e urbanidade;

Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:
CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.390,47

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades profissionais relacionadas com a vistoria, conservação e manutenção geral das instalações internas e externas do prédio, compreendendo serviços gerais relacionados à manutenção predial (encanamento (hidráulica), alvenaria, pintura, jardinagem, marcenaria/carpintaria, eletricidade (elétrica)) e outros compatíveis com sua área de atuação.

TAREFAS TÍPICAS

Realizar serviços de inspeção, manutenção e reparos na edificação, executando sob orientação, serviços de alvenaria, carpintaria, pintura, elétrica, hidráulica, sanitária, telefonia, rede lógica, entre outros;
Executar ajustes, restaurações, recuperações, reparações, regulagens, substituições, instalações, testes e outras alternativas conforme cada situação detectada;
Preparar peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, máquinas, móveis;
Auxiliar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessárias à execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado;
Fazer limpeza de calhas e remoção de folhas dos telhados;
Executar serviços de transporte, manutenção, reparos e acabamentos em mobiliários;
Manter controle de manutenções periódicas de cortinas, caixas d'água, calhas, ralos internos e externos entre outras necessárias;
Executar serviços de conservação e limpeza de jardins;
Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva e corretiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso, como substituição de lâmpadas, disjuntores, tomadas, interruptores etc.;
Instalar e efetuar manutenções hidro sanitárias preventiva e corretiva, tais como substituição de torneiras, consertos de válvulas, substituição de sifão, entre outros;
Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais, mobiliário e equipamentos diversos;
Realizar a limpeza dos filtros dos condicionadores de ar;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa, quando da execução dos serviços;
Zelar pela guarda, conservação, organização, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e uniformes utilizados, bem como do local de trabalho, conforme as normas técnicas;
Acompanhar a execução de serviços prestado por terceiros;
Colaborar na limpeza dos equipamentos da manutenção, bem como instrumentos de uso comum;
Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes da sua área de atuação;
Montar e desmontar divisórias;

Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, quantidade e as condições de armazenamento;
Auxiliar na elaboração de Termos de Referências;
Efetuar controles administrativos por meio de operação de equipamentos de informática;
Elaborar relatório diário dos serviços executados;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO, CURSO BÁSICO EM ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

CONHECIMENTO EM ÁREA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (ELÉTRICA, HIDRÁULICA E REPARO EM MÓVEIS)

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.002,38

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar na prestação de serviços auxiliares e de apoio odontológicos, em atividades de nível médio.

TAREFAS TÍPICAS

Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas/prontuário eletrônico e manter em ordem o arquivo;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Atuar em consultórios dentários e em ambientes hospitalares, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o dentista nas intervenções clínicas e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos;
Participar de desenvolvimento de programas educativos e de saúde bucal;
Participar na realização de levantamentos epidemiológicos;
Orientar os pacientes individualmente ou em grupos sobre saúde bucal;
Fazer a profilaxia;
Proceder à limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental e do campo operatório antes e após atos cirúrgicos;
Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos;
Manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho;
Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico;
Fazer controle de material permanente e de consumo dos consultórios odontológicos;
Organizar e executar atividades de Higiene Bucal;
Processar filme radiográfico;

Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Comunicar imediatamente à chefia qualquer tipo de acidente de trabalho;
Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas de ultrassom, raio-x, entre outros.
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO E CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

CIRURGIÃO DENTISTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.230,97

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde.

TAREFAS TÍPICAS

Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo ou encaminhando, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, controle das alterações da polpa e dos tecidos peri-radulares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;
Realizar atividades de tratamento radial, restaurador e preventivo dos pacientes dos municípios consorciados, mantendo atualizados os dados referentes aos atendimentos efetuados;
Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas/prontuário eletrônico e manter em ordem o arquivo;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Comandar equipe odontológica;
Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes, controle contínuo sobre os documentos gerados pelas atividades assistenciais (ficha clínica, prescrição medicamentosa, requisição de exames diagnósticos, produtividades etc), elaborando relatórios estatísticos;
Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos;

Realizar perícia odontolegal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações;
Executar serviços de radiologia dentária;
Orientar os pacientes quanto à higiene e educação odonto-sanitária adequada;
Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos e as atividades técnicas realizadas pelas auxiliares de saúde bucal e administrativos do serviço;
Controlar os equipamentos e materiais sob a responsabilidade do serviço;
Participação em programas institucionais quando solicitado pela chefia do serviço;
Controlar e manter estável o estoque de material odontológico necessário para o bom funcionamento do serviço;
Inspeccionar os consultórios que prestam assistência odontológica, com ou sem raio X, verificando o fluxo de trabalho, equipamentos, condições de higienização das mãos, processamento de artigos, biossegurança, condições de higienização e conservação do ambiente, manejo dos resíduos;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Comunicar imediatamente à chefia qualquer tipo de acidente de trabalho;
Desempenhar atividades de Responsabilidade Técnica, como a fiscalização técnica e ética da empresa pela qual é responsável, devendo primar pela fiel aplicação do Código de Ética Odontológica no Consórcio, respondendo ética e civilmente perante o CRO (Conselho Regional de Odontologia) com o infrator pelas infrações éticas cometidas;
Realizar visita domiciliar e regional;
Responsabilizar-se pela produção, inserção dos dados e avaliação das informações geradas pela equipe do CEO;
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe do CEO;
Organizar oficinas de atualização;
Consolidar, elaborar, analisar e preencher relatórios/planilhas dos dados do CEO mensalmente;
Acompanhar a compra e avaliar a qualidade dos materiais e equipamentos odontológicos;
Participar do planejamento, organização, execução e supervisão do conteúdo das atividades referentes ao CEO;
Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo especificações técnicas, acompanhando o recebimento e verificando necessidades;
Elaborar os termos para contratações relacionadas ao setor que estiver alocado, bem como acompanhar a execução dos contratos originados por estas contratações;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: Cadastro de Reserva
SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.581,34
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar atividades de nível superior relacionadas às Ciências Contábeis, na análise de processos, elaboração de programas de identificação de resultados de auditoria, revisão de relatórios de conformidade contábil, elaboração de pareceres e exames de propostas orçamentárias, além de outras atribuições inerentes à área de formação.
TAREFAS TÍPICAS
Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base para montagem do mesmo; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; Acompanhar a formalização de contratos no que tange ao aspecto contábil; Elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as prestações de contas mensais e anuais; Elaborar a prestação de contas e supervisionar a execução dos recursos dos convênios; Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva o PLACIC- Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum e o Plano Plurianual de Investimento e Plano de Aplicação Anual; Responder junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal, Ministério da Saúde, etc., nos assuntos inerentes a área contábil; Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública; Implementar a folha de pagamento dos funcionários, bem como todas as rotinas a ela relacionadas;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
OUTROS REQUISITOS:
REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 1 + Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.490,79

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no atendimento ambulatorial executando as ações desenvolvidas na área de enfermagem; coordenar e participar do planejamento estratégico da área de enfermagem, na execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem.

TAREFAS TÍPICAS

Planejar escalas e administrar pessoas, acompanhar rotinas de enfermagem desenvolvendo, preservando e mantendo profissionais capacitados para o bom desempenho das atividades;

Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;

Participar de inquéritos epidemiológicos e programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;

Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;

Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas, acompanhando o recebimento e verificando necessidades;

Elaborar os termos para contratações relacionadas ao setor que estiver alocado, bem como acompanhar a execução dos contratos originados por estas contratações;

Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência aos usuários, quanto ao tratamento, medicamentos e dietas;

Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;

Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;

Delegar, orientar e trabalhar a eficácia de liderar mudanças, controlando e diminuindo impulsos e conflitos;

Participar no processo de implantação e manutenção do Sistema de Qualidade;

Implantação dos Indicadores de Desempenho e sistematização da Assistência de Enfermagem prestada aos clientes;

Revisar todos os processos assistenciais e administrativos;

Implantar e acompanhar o Serviço de Educação Continuada, do Controle de Infecção Ambulatorial e do Plano de Segurança do Paciente do CISAMUSEP;

Supervisionar e controlar o Serviço de Lavagem e Esterilização e Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;

Desempenhar atividades relacionadas à coordenação como Responsável Técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e pela Gerência do Serviço de Enfermagem, fazendo-se cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e as normas referentes ao exercício profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

Facilitar a relação entre os profissionais das equipes da APS dos trinta municípios consorciados e os do CISAMUSEP, contribuindo para a organização da atenção à saúde, qualificação do acesso, acolhimento, vínculo e orientação da atuação das equipes em função das prioridades definidas moderadamente conforme critérios de necessidade de saúde, vulnerabilidade, risco, entre outros;

Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Realizar atendimento de acordo com as diretrizes apresentadas pelos Protocolos e Linhas Guias da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e pelo CISAMUSEP;
Participar de cursos, grupos de estudo, eventos, seminários, congressos e reuniões, visando a capacitação permanente para melhor servir aos seus pacientes e o desenvolvimento da profissão;
Planejar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos funcionários da área clínica;
Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem;
Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações;
Participar da execução de programas de assistência, orientação e investigação científica com a equipe multiprofissional de medicina e segurança do trabalho;
Realizar atendimento ambulatorial aos pacientes dos 30 municípios consorciados, registrando no prontuário eletrônico o atendimento através de uma anamnese contemplando todo o atendimento realizado;
Realizar e/ou confirmar a estratificação de risco realizada pela Atenção Primária a Saúde bem como aplicar outras avaliações de acordo com os protocolos de atendimento;
Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, preenchimento de planilhas de monitoramento, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos pertinentes para solução do caso;
Elaborar e acompanhar o Plano de Cuidado individualizado, orientando as equipes da Atenção Primária a Saúde e o paciente sobre o plano a ser cumprido e a correta execução das atividades pactuadas;
Capacitar, orientar e dar suporte técnico especializado às equipes multiprofissionais das APS dos trinta municípios consorciados e para o serviço de referência;
Acolher demandas provenientes das APS e/ou Serviço de Referência de usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações e acompanhamento, de acordo com a necessidade dos mesmos e realizando a contrarreferência;
Realizar discussões de casos clínicos e de plano terapêutico junto com as equipes dos Serviços de Referência e das APS dos trinta municípios consorciados;
Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades clínicas desenvolvidas pelas equipes de APS dos trinta municípios consorciados, acompanhando e atendendo à casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
Observar as normas de biossegurança, na prevenção de acidentes com perfurocortantes e na transmissão de doenças infecciosas;
Supervisionar e controlar o serviço de dosimetria do ambulatório;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN

FARMACÊUTICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.490,79

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no atendimento ambulatorial executando as ações desenvolvidas na área da farmácia clínica. Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro da sua área.

TAREFAS TÍPICAS

Ajudar a padronizar condutas, a criar protocolos, garantir a qualidade e a segurança do medicamento e de todas as etapas do processo, desde a aquisição, armazenamento até o descarte dos resíduos;

Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;

Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequências, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo consiga realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;

Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;

Promover a consulta farmacêutica em consultório;

Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;

Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia;

Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes;

Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente e pactuar as ações de seu plano de cuidado;

Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos aos pacientes;

Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipes de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;

Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente;

Orientar quanto aos procedimentos de limpeza, assepsia, antissepsia, desinfecção de superfície, esterilização de equipamentos e materiais, bem como a calibração dos mesmos;

Prestar informações sobre os medicamentos e problemas relacionados aos mesmos, propondo aos demais membros da equipe de saúde as mudanças necessárias à obtenção do resultado desejado;

Zelar pelo cumprimento da legislação sanitária e demais legislações correlatas, orientando quanto às adequações necessárias com relação às atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;

Permitir somente o transporte de produtos registrados e de empresas autorizadas junto ao órgão sanitário competente;

Supervisionar e/ou definir a adequação da área física da farmácia na empresa;

Assessorar a empresa no processo de regulamentação em órgãos profissionais e sanitários competente;

Controlar e registrar a temperatura e umidade das instalações;
Supervisionar a desinfecção e desratização das instalações da empresa realizadas por empresa autorizada pelo órgão sanitário competente;
Realizar controle de material de consumo racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para dar continuidade dos serviços;
Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades;
Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros;
Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Participar na implantação e supervisão do serviço de limpeza ambulatorial;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Realizar atendimento de acordo com as diretrizes apresentadas pelos Protocolos e Linhas Guias da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e pelo CISAMUSEP;
Participar de cursos, grupos de estudo, eventos, seminários, congressos e reuniões, visando à capacitação permanente para melhor servir aos seus pacientes e o desenvolvimento da profissão;
Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde;
Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações;
Participar da execução de programas de assistência, orientação e investigação científica com a equipe multiprofissional de medicina e segurança do trabalho;
Realizar atendimento ambulatorial aos pacientes dos 30 Municípios Consorciados registrando no prontuário eletrônico o atendimento através de uma anamnese contemplando todo o atendimento realizado;
Registrar no prontuário do paciente todos os dados pertinentes ao atendimento realizado de acordo com os protocolos e roteiro de atendimento;
Realizar e/ou confirmar a estratificação de risco realizada pela Atenção Primária a Saúde bem como aplicar outras avaliações de acordo com os protocolos de atendimento;
Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, preenchimento de planilhas de monitoramento, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos pertinentes para solução do caso;
Elaborar e acompanhar o Plano de Cuidado individualizado, orientando as equipes da Atenção Primária a Saúde e o paciente sobre o plano a ser cumprido e a correta execução das atividades pactuadas;
Capacitar, orientar e dar suporte técnico especializado às equipes multiprofissionais das APS dos trinta municípios consorciados e para o serviço de referência;
Acolher demandas provenientes das APS e/ou Serviço de Referência de usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações e acompanhamento, de acordo com a necessidade dos mesmos e realizando a contrarreferência;
Realizar discussões de casos clínicos e de plano terapêutico junto com as equipes dos Serviços de Referência e das APS dos trinta municípios consorciados;
Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades clínicas desenvolvidas pelas equipes de APS dos trinta municípios consorciados, acompanhando e atendendo a casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Observar as normas de biossegurança, na prevenção de acidentes com perfurocortante e na transmissão de doenças infecciosas;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF

MÉDICO CARDIOLOGISTA

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.038,11

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no atendimento ambulatorial na área da cardiologia. Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS TÍPICAS

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;

Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;

Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem à promoção e recuperação da saúde da população;

Realizar atendimento individualizado, identificando as doenças mais importantes no domínio da Cardiologia e tratá-las adequadamente;

Fornecer os elementos necessários para que domine os principais métodos, diagnósticos utilizados na especialidade;

Realizar anamnese (histórico clínico);

Prestar atendimento médico terapêutico ou de emergência, efetuando o exame físico, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

Requisitar, analisar, interpretar e laudar exames complementares de laboratório e/ou de imagem, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda;

Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar;

Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de clientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
Realizar laudo de eletrocardiograma;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do CISAMUSEP;
Solicitar os exames de acordo com as diretrizes apresentadas pelos Protocolos e Linhas Guias da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
Prescrever as medicações de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, se necessário à prescrição de medicação não padronizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) deverá justificar por meio do preenchimento do questionário específico;
Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde;
Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações;
Participar da execução de programas de assistência, orientação e investigação científica com a equipe multiprofissional de medicina e segurança do trabalho;
Registrar no prontuário do paciente todos os dados pertinentes ao atendimento realizado de acordo com os protocolos e roteiro de atendimento;
Realizar e/ou confirmar a estratificação de risco realizada pela Atenção Primária a Saúde bem como aplicar outras avaliações de acordo com os protocolos de atendimento;
Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, preenchimento de planilhas de monitoramento, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos pertinentes para solução do caso;
Acolher demandas provenientes das APS e/ou Serviço de Referência de usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações e acompanhamento, de acordo com a necessidade dos mesmos e realizando a contrarreferência;
Realizar discussões de casos clínicos e de plano terapêutico junto com as equipes dos Serviços de Referência e das APS dos trinta municípios consorciados;
Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades clínicas desenvolvidas pelas equipes de APS dos trinta municípios consorciados, acompanhando e atendendo à casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
Observar as normas de biossegurança, na prevenção de acidentes com perfurocortante e na transmissão de doenças infecciosas;
Prestar atendimento médico terapêutico ou de emergência, efetuando o exame físico, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.

Executar outras atividades correlatas pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA REGISTRADO NO CRM

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.038,11

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no atendimento ambulatorial na área da cardiologia. Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS TÍPICAS

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem à promoção e recuperação da saúde da população;
Realizar atendimento individualizado, identificando as doenças mais importantes no domínio da Endocrinologia e tratá-las adequadamente;
Fornecer os elementos necessários para que domine os principais métodos, diagnósticos utilizados na especialidade;
Realizar anamnese (Histórico Clínico);
Prestar atendimento médico terapêutico ou de emergência, efetuando o exame físico, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
Requisitar, analisar, interpretar e laudar exames complementares de laboratório e/ou de imagem, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar;
Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de clientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do CISAMUSEP;
Executar outras atividades correlatas pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA REGISTRADO NO CRM

MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.038,11

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no atendimento ambulatorial na área da neurologia. Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS TÍPICAS

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem à promoção e recuperação da saúde da população;
Realizar atendimento individualizado, identificando as doenças mais importantes no domínio da Neurologia e tratá-las adequadamente;
Fornecer os elementos necessários para que domine os principais métodos, diagnósticos utilizados na especialidade;
Realizar anamnese (Histórico Clínico);
Prestar atendimento médico terapêutico ou de emergência, efetuando o exame físico, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
Requisitar, analisar, interpretar e laudar exames complementares de laboratório e/ou de imagem, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar;
Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de clientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do CISAMUSEP;

Realizar laudo de Eletroencefalograma;
Solicitar os exames de acordo com as diretrizes apresentadas pelos Protocolos e Linhas Guias da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
Prescrever as medicações de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, se necessário à prescrição de medicação não padronizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) deverá justificar por meio do preenchimento do questionário específico;
Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde;
Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações;
Participar da execução de programas de assistência, orientação e investigação científica com a equipe multiprofissional de medicina e segurança do trabalho;
Realizar atendimento ambulatorial aos pacientes dos 30 municípios consorciados registrando no prontuário eletrônico o atendimento através de uma anamnese contemplando todo o atendimento realizado;
Registrar no prontuário do paciente todos os dados pertinentes ao atendimento realizado de acordo com os protocolos e roteiro de atendimento;
Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, preenchimento de planilhas de monitoramento, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos pertinentes para solução do caso;
Realizar discussões de casos clínicos e de plano terapêutico junto com as equipes dos Serviços de Referência e das APS dos trinta municípios consorciados;
Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades clínicas desenvolvidas pelas equipes de APS dos trinta municípios consorciados, acompanhando e atendendo à casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
Observar as normas de biossegurança, na prevenção de acidentes com perfurocortante e na transmissão de doenças infecciosas;
Prestar atendimento médico terapêutico ou de emergência, efetuando o exame físico, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
Executar outras atividades correlatas pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA REGISTRADO NO CRM

MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.038,11

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no atendimento ambulatorial na área da neurologia infantil. Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS TÍPICAS

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;

Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;

Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem à promoção e recuperação da saúde da população;

Realizar atendimento individualizado, identificando as doenças mais importantes no domínio da Neurologia Infantil e tratá-las adequadamente;

Fornecer os elementos necessários para que domine os principais métodos, diagnósticos utilizados na especialidade;

Realizar anamnese (Histórico Clínico);

Prestar atendimento médico terapêutico ou de emergência, efetuando o exame físico, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

Requisitar, analisar, interpretar e laudar exames complementares de laboratório e/ou de imagem, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda;

Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar;

Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de clientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do CISAMUSEP;

Realizar laudo de Eletroencefalograma;

Solicitar os exames de acordo com as diretrizes apresentadas pelos Protocolos e Linhas Guias da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Prescrever as medicações de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, se necessário à prescrição de medicação não padronizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) justificar por meio do preenchimento do questionário específico;

Integrar a equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde;

Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações;

Participar da execução de programas de medicina e segurança do trabalho, de assistência, orientação e investigação científica com a equipe multiprofissional;

Realizar atendimento ambulatorial aos pacientes dos 30 municípios consorciados registrando no prontuário do paciente o atendimento através de uma anamnese contemplando todo o atendimento realizado;

Registrar no prontuário eletrônico todos os dados pertinentes ao atendimento realizado de acordo com os protocolos e roteiro de atendimento; Realizar e/ou confirmar a estratificação de risco realizada pela Atenção Primária a Saúde, bem como aplicar outras avaliações de acordo com os protocolos de atendimento;

Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, preenchimento de planilhas de monitoramento, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos pertinentes para solução do caso;

Acolher demandas provenientes das APS e/ou Serviço de Referência de usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações e acompanhamento, de acordo com a necessidade dos mesmos e realizando a contrarreferência;

Realizar discussões de casos clínicos e de plano terapêutico junto com as equipes dos Serviços de Referência e das APS dos trinta municípios consorciados;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades clínicas desenvolvidas pelas equipes de APS, acompanhando e atendendo à casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Observar as normas de biossegurança, na prevenção de acidentes com perfurocortante e na transmissão de doenças infecciosas;

Prestar atendimento médico terapêutico ou de emergência, efetuando o exame físico, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.

Executar outras atividades correlatas pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL REGISTRADO NO CRM

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.038,11

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS TÍPICAS

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;

Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;

Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem à promoção e recuperação da saúde da população;
Realizar atendimento individualizado, identificando as doenças mais importantes no domínio da Pneumologia e tratá-las adequadamente;
Fornecer os elementos necessários para que domine os principais métodos, diagnósticos utilizados na especialidade;
Realizar anamnese (Histórico Clínico);
Prestar atendimento médico terapêutico ou de emergência, efetuando o exame físico, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
Requisitar, analisar, interpretar e laudar exames complementares de laboratório e/ou de imagem, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar;
Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de clientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do CISAMUSEP;
Executar outras atividades correlatas pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA REGISTRADO NO CRM

MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.092,55

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor.

TAREFAS TÍPICAS

Conduzir veículo motorizado destinado ao transporte de passageiros e de cargas, obedecendo à sinalização e aos limites de velocidade indicada;
Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização;
Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios etc.;
Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que elas sejam sanadas;
Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
Efetuar a limpeza interna do veículo após cada viagem realizada;
Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Realizar viagens a serviço da Instituição;
Controlar e realizar o acompanhamento das manutenções, bem como de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos;
Elaborar os termos para contratações relacionadas à frota do Consórcio, bem como acompanhar a execução dos contratos originados por essas contratações;
Alimentar os sistemas de gestão utilizados pelo CISAMUSEP, digitando dados e informações;
Prestar contas dos gastos com os veículos;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

HABILITAÇÃO CATEGORIA B

CURSO DE DIREÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADO E MINISTRADO POR ÓRGÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

REGISTRO EAR (EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA) NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 1 + Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.927,22

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer atividades de saúde, sob supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e participação junto a equipes de saúde em seu nível de competência em grau auxiliar, em atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde.

TAREFAS TÍPICAS

Auxiliar, sob supervisão, do médico ou do enfermeiro o atendimento a clientes, verificando temperatura, pressão, pulso, respiração e levantando dados biométricos e outros;
Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientais e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações e outros;
Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
Orientar clientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
Executar ações de enfermagem ambulatorial, atuando na recepção e triagem dos pacientes;
Realizar a desinfecção, lavagem e esterilização de materiais;
Auxiliar em procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
Efetuar higiene de ambientes, desinfetar locais contaminados, organizar armários, arrumação de leitos, manter organizado o setor de trabalho, procedendo à limpeza, assepsia de instrumentos, equipamentos e recolhendo roupas utilizadas;
Registrar ocorrências relativas ao cliente e comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe;
Realizar exames da sua área técnica sob supervisão da Gerência de Enfermagem;
Auxiliar nos atendimentos aos pacientes com feridas;
Participar das atividades de educação e saúde, integrando equipes de programação e de ações;

Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção, registrando tarefas executadas para controle de atendimento e colaborar na elaboração das escalas de serviços;
Recepcionar o cliente, auxiliando na prestação dos serviços da unidade de enfermagem, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais, encaminhando-o para consulta;
Realizar controle de material de consumo racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para dar continuidade dos serviços;
Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como eletrocardiógrafo, aparelho de ultrassonografia, eletroencefalógrafo, entre outros;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDICO CONCLUÍDO E CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO NA ÁREA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO OFICIAL DE ENSINO RECONHECIDO PELO MEC
REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.741,78

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar equipamentos de processamento automatizados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.

TAREFAS TÍPICAS

Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, como substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
Realizar a manutenção nos equipamentos, realizar *backup*, auxiliando, controlando e treinando servidores em sua área de conhecimento;
Manter os equipamentos limpos e em ótimo estado de conservação, visando à melhoria da segurança dos dados e evitando o mau uso da área de armazenamento;
Instalar *softwares* básicos como: planilhas, editores de texto, sistemas operacionais, banco de dados e configurar os softwares de maneira que os usuários possam utilizá-los da melhor maneira possível;
Otimizar os equipamentos para a diminuição de gastos;
Desenvolver planilhas necessárias aos diversos setores para o planejamento de ações;
Realizar mensalmente o controle de gastos tais como papel A4, cartuchos de toners/tintas por setores;
Analisar, mensalmente as variações de consumo dos materiais, mantendo informado ao órgão competente, sobre as alterações do consumo ocorrido naquele mês;
Fornecer subsídios, efetuando levantamentos dos quantitativos de materiais a serem adquiridos para reposição de estoque;
Manter sempre informado ao órgão competente das necessidades de reparos nos equipamentos;
Manter em dia a alimentação do site, bem como o Diário Oficial Eletrônico;
Ministrar treinamento em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades correlatas tais como: serviço de agendamento *on-line*, lançamento de dados no sistema, operacionalização do Ponto Digital, operacionalização de programas;
Efetuar configurações em servidores Linux, como FTP, SAMBA, SQUID, DNS, SSH, configuração e administração de servidores Windows, AD e DNS;
Efetuar manutenções em impressoras matriciais, jato de tinta e lasers;
Efetuar manutenção preventiva em *hardware* periodicamente;
Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos;

Elaborar termos para contratações relacionadas à tecnologia da informação do Consórcio, bem como acompanhar a execução dos contratos originados por essas contratações;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO E CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDES E LINUX.

TELE ATENDENTE

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: Cadastro de Reserva

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.711,18

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar atendimento telefônico aos usuários e funcionários, prestando serviços técnicos especializados.

TAREFAS TÍPICAS

Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e realizar chamadas telefônicas locais e nacionais, comunicando-se formalmente em português;

Auxiliar os usuários, fornecendo informações e prestando serviços gerais;

Operacionalizar e consultar sistemas informatizados, visualizando telas, digitando dados e informações;

Realizar triagem de atendimento, encaminhando solicitações às áreas especializadas;

Esclarecer dúvidas, fornecer informações;

Gerar e emitir relatórios;

Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos;

Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados;

Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho;

Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS:

CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA